

LEI Nº 07, DE 28 DE MARÇO DE 1977.

*Publicada no
Boletim Municipal
nº 46/77 - 143.*

"Criação de cargos em Comissão e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, nos órgãos abaixo discriminados, os seguintes cargos em comissão:

I - NO GABINETE DO PREFEITO.

a) Dois (2) cargos de Assessor símbolo CC-2, com a gratificação mensal de Cr\$1.830,24 (hum mil oitocentos e trinta cruzeiros e vinte e quatro centavos), cada um;

b) Um (1) cargo de Assistente símbolo CC-2, como auxiliar de Chefe de Gabinete, com a gratificação mensal de Cr\$1.830,24 (hum mil oitocentos e trinta cruzeiros e vinte e quatro centavos).

II - NA DIVISÃO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Um (1) cargo de Chefe de Fiscalização de Finanças símbolo CC-2, com a gratificação mensal de Cr\$1.830,24 (hum mil oitocentos e trinta cruzeiros e vinte e quatro centavos).

III - NA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Um (1) cargo de Assistente símbolo CC-2, com a gratificação mensal de Cr\$1.830,24 (hum mil oitocentos e trinta cruzeiros e vinte e quatro centavos).

IV - NA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Um (1) cargo de Chefe do Serviço Rodoviário Municipal símbolo CC-2, com a gratificação mensal de Cr\$1.830,24 (hum mil oitocentos e trinta cruzeiros e vinte e quatro centavos).

* Art. 2º - Ficam igualmente criadas no Gabinete do Prefeito, duas (2) Funções Gratificadas de Assistente FG-E para atender a encargos de Chefia ou de outra natureza, quando não constituírem atribuições próprias de cargos do quadro, com a gratificação mensal de

com a gratificação mensal de Cr\$1.830,24 (hum mil oitocentos e trinta cruzeiros e vinte e quatro centavos), cada uma.

Parágrafo Único - Para a providência de que trata este artigo, somente serão designados os servidores públicos municipais, ou os servidores estaduais, federais ou autárquicos colocados à disposição do Município.

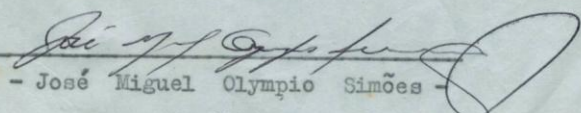
Art. 3º - Fica revogada a expressão: "sem ônus para a Municipalidade" constante do artigo 24 do Capítulo VI - Das Disposições Finais da Deliberação nº 14, de 21 de maio de 1973.

Art. 4º - Ficam criados, no Gabinete do Prefeito, três (3) cargos em Comissão símbolo CC-1, de Administrador de Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$3.348,00 (Três mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros), cada um.

Art. 5º - Os recursos necessários às despesas de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, cujos duodécimos poderão ser excedidos e oportunamente suplementados, obedecidas as disposições do nº II § 1º artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 28 DE MARÇO DE 1977.


- José Miguel Olympio Simões -
Prefeito.